



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Consulta nº 05/GAB/DPG/2020

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2020.

Senhores(as) Defensores(as) Públicos(as),

Cumprimentando-os(as) e considerando a Resolução n. 231/2018, que alterou a Resolução n. 81/2017, que regulamenta a indenização de férias indeferidas ou interrompidas por necessidade do serviço na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, **INFORMO QUE ESTARÁ ABERTA A PARTIR DE 06/11/2020, ATÉ AS 23:59H DO DIA 04/12/2020, a 5ª CONSULTA / HABILITAÇÃO** para fins de avaliação de eventual indenização no ano de 2020 das **FÉRIAS PRÊMIO** indeferidas por necessidade do serviço, nos seguintes termos:

1. SERÁ ACEITA NESTA CONSULTA A HABILITAÇÃO DOS DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO INDEFERIDAS A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO **PELOS(AS) DEFENSORES(AS) QUE AINDA NÃO HABILITARAM O LIMITE ANUAL DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO NAS CONSULTAS 001/2020 e 003/2020,** relativamente aos indeferimentos ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos até 2020,

**Obs\*:**

***O LIMITE DE ATÉ 60 DIAS engloba , portanto, o saldo já indenizado na Consulta n. 001/2020 E n. 003/2020, em razão da limitação imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.***

***Após a remessa do e-mail pelo interessado, a SGPSO informará o saldo total de férias prêmio de cada um, o saldo passível de usufruto, o saldo passível de indenização e o quantitativo de dias indenizados nas Consultas n. 001/2020 e n. 003/2020.***



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cada interessado poderá habilitar em 2020 até 60 (sessenta) dias. Assim, se o(a) Defensor(a) já teve saldo indenizado em 2020 de férias prêmio, deverá descontar do total de 60 dias aqueles já indenizados, habilitando apenas a diferença.*

*(saldo indenizado em 2020 (consultas n. 001 e n. 003) + consulta n. 05/2020 = 60)*

- A. Os(as) Defensores(as) interessados(as) deverão **SOLICITAR** à Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional, até às **23:59h do dia 02 de dezembro de 2020**, por meio do e-mail [informacaoferiaspremio2020@defensoria.mg.def.br](mailto:informacaoferiaspremio2020@defensoria.mg.def.br), **INFORMAÇÃO SOBRE O SEU HISTÓRICO** de créditos de férias-prêmio indeferidas ou interrompidas a bem do serviço público, bem como as já indenizadas em 2020. Nesse momento, **SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES PELA SGPSO VIA EMAIL SEM A EMISSÃO DE CERTIDÃO (a resposta por e-mail da SGPSO valerá como certidão)**.
- B. **DE POSSE DA INFORMAÇÃO** mencionada no item anterior, os(as) interessados(as) deverão, impreterivelmente, até **ÀS 23:59H DO DIA 04 de dezembro de 2020**; por meio do e-mail: [indenizacaoferiaspremio2020@defensoria.mg.def.br](mailto:indenizacaoferiaspremio2020@defensoria.mg.def.br), **SOLICITAR INDENIZAÇÃO**, habilitando o número de dias que pretendem ter indenizados, **observado o limite de 60 (sessenta) dias, descontando, se for o caso, o saldo já indenizado nas consultas n. 001 e n. 0003, ambas de 2020.**
- C. **A INFORMAÇÃO PRESTADA PELA SGPSO (E-MAIL) SOBRE O CRÉDITO DE FÉRIAS DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM O E-MAIL DE HABILITAÇÃO.**

### ATENÇÃO

1. **A HABILITAÇÃO (envio do e-mail) deve ocorrer no período de 06 de novembro de 2020 até às 23:59h do dia 04 de dezembro de 2020;**



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. **NESTA HABILITAÇÃO NÃO SERÃO PROCESSADOS pedidos de férias PRÊMIO cujo protocolo no Gabinete ou na SGPSO sejam posteriores a 27 de NOVEMBRO de 2020,** em razão da necessidade de conferência de todos os dados pela SGPSO, inclusive dos pedidos já recebidos até a referida data;

Nos termos do art. 2º, IV, da Resolução nº 81/2017, a indenização de férias, indeferidas ou interrompidas por necessidade do serviço, dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício em que ocorrer a indenização, independentemente do número de dias habilitados.

Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral e eventuais dúvidas quanto ao saldo de férias deverão ser dirigidas à SGPSO e sanadas no prazo da habilitação.

Cordialmente,

  
**GERIO PATROCÍNIO SOARES**  
Defensor Público-Geral

### ANEXO

#### MODELO DE PEDIDO A SER ENVIADO NO EMAIL

[indenizacaoferiaspremio2020@defensoria.mg.def.br](mailto:indenizacaoferiaspremio2020@defensoria.mg.def.br)

Exmo. Sr. Defensor Público-Geral,

Considerando a Resolução n. 231/2018, que alterou a Resolução n. 81/2017, as Habilitações n. 001/2020 e n. 003/2020, bem como a Habilitação n. 005/2020 aberta, e o que constou na informação da SGPSO, sirvo-me do presente para habilitar XXXXXXXX dias, relativos a créditos de férias prêmio indeferidos por necessidade do serviço, requerendo desde já a indenização dos mesmos.